



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Secretária de Educação e Cultura

#### Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alírio José Bacca

Presidente

#### Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

#### Alline Krug Tontini

2º Secretária

#### Marcelo da Costa

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

#### Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

#### Airton Antonio Schwantes

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº853, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

**Art. 1º** Destituir a servidora **Daniela Junges de Lima**, portadora do CPF nº 959.506.481-53, da função de Supervisor de Equipe – FCSA-02, a partir de 02 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

**Art. 2º** Conceder a servidora acima Gratificação de Função de Confiança - FCSA-02, de cinquenta por cento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

### EDITAL N.º 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A)(S)** o(a)(s) candidato(a)(s) constantes da relação abaixo, para



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, Centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para tomarem posse do cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: **Agente de Serviços Especializados II**

Função: **Motorista de Veículos Pesados**

1. Sidnei Carmo dos Anjos

**1.2** - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.3** - Os (as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 03 de Dezembro de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:**

**1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor do Município;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (para o cargo de Agente de Serviços Especializados II);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

**EDITAL Nº 039/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**1 - DA CONVOCAÇÃO**

**1.1** - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

**Nível Médio**

**Cargo:** Técnico de Serviços de Saúde II

**Função:** Técnico de Enfermagem

1. MARCELY DA CRUZ ALENCAR

**1.2** - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

**1.3** - O(a) candidato(a) convocado(a) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 03 de Dezembro de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Anexo I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

#### 1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcada no RH para os cargos de nível médio e superior);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

#### LEI Nº 1.423, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“**Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Chapadão do Sul - MS, para o período de 2025/2035**”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)** do Município de Chapadão do Sul - MS, nos termos do

anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

**§ 1º.** Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Chapadão do Sul - MS.

**§ 2º.** Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais Educação e Cultura, de Saúde e de Assistência Social, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

**§ 3º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 4º.** São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

**I** - Crianças com saúde;

**II** - Educação infantil;

**III** - As famílias e as comunidades das crianças;

**IV** - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

**V** - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

**VI** - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

**VII** - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

**VIII** - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

**IX** - Enfrentando às violências contra as crianças;

**X** - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

**XI** - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

**XII** - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

**XIII** - Evitando acidentes na primeira infância;

**XIV** - A criança e a cultura;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**XV** - O sistema de justiça e a criança;  
**XVI** - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;  
**XVII** - As empresas e a primeira infância;

**XVIII** - O direito à beleza.

**Art. 2º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Chapadão do Sul - MS será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

**Art. 3º.** Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Chapadão do Sul – MS, que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

**I** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Conselho Tutelar;

**III** - Conselho Municipal de Saúde;

**IV** - Conselho Municipal de Educação;

**V** - Conselho Municipal de Assistência

Social;

**VI** - Conselho Municipal de Cultura;

**VII** - Câmara dos Vereadores;

**VIII** - Secretaria Municipal de Educação

e Cultura;

**IX** - Secretaria Municipal de Saúde;

**X** - Secretaria Municipal de Assistência

Social;

**XII** - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos;

**XIII** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

**XIV** - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 4º.** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

**Art. 5º.** A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS deverá, a cada ano, no período

de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

**Art. 6º.** As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Chapadão do Sul - MS nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

Chapadão do Sul – MS, 03 de dezembro de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando o Registro de Preços para futura aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância de suporte básico tipo B, sendo 01 (uma) em atendimento as Emendas Impositivas nº 02/2022 (Lei nº 1.339/2022), e nº 06/2023, (Lei nº 1.388/2022), alteradas pela Lei nº 1.417/ 2024, e ao Fundo Municipal de Saúde.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **18 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 02 de dezembro de 2024.

**Bruna Letícia Alves de Souza**

Pregoeira Oficial  
Portaria 196/2023

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Agente de Contratação designada através da Portaria nº 196/2024 - informa que o Processo Administrativo nº 329/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, - **FOI REVOGADO** com fulcro no art. 165 da Lei 14.133/2021 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, amparado pelos Princípios da Autotutela, Legalidade, Economicidade e Gestão Eficiente. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, Avenida Onze, nº 1.045, Centro - Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul, 03 de dezembro de 2024.

**Bruna Letícia Alves de Souza**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 196/2024

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024 PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 342/2024

O **Fundo Municipal de Saúde**, vem por meio deste convocar a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº

**90.400.888/0001-42**, para assinatura da contratação pública.

A empresa possui o prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme preconizado em edital, na cláusula 4.11).

Chapadão do Sul/MS, 03 de dezembro de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## RESULTADO DE LEILÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2024

Objetivo e finalidade: Leilão para venda de Materiais Recicláveis provenientes da Central de Tratamento de Resíduos (CTR), conforme consta no requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Ficam declarados vencedores: AG Max Sucatas Ltda CNPJ: 14.958.038/0001-86, Lote 01 no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** e 07 no valor de **R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, valor total vencido é de **R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**; Michael Vieira Ribeiro CPF: 112.803.576-65, Lote 02 no valor de **R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)**; Isabela Cristina Rosa de Paula CPF: 130.081.686-47, Lote 03 no valor de **R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**, Lote 04 no valor de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)** e Lote 05 no valor de **R\$ 22.251,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais)**, valor total arrematada é de **R\$ 119.351,00 (cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta e um reais)** e Comercio De Sucatas Cunha LTDA - ME CNPJ: 07.177.888/0001-81, lote 06, no valor de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. Valor total do leilão é de **R\$ 259.151,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta e um reais)**.

Chapadão do Sul/MS, em 03 de dezembro de 2024.

**Bruna Letícia Alves de Souza**

Leiloeira Oficial  
Portaria 196/2023



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **DJE Distribuidora de Alimentos Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 22.416.818/0001-22.

\*Pregão Eletrônico nº 027/2024 \* Processo Administrativo nº 153/2024

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Itens realinhados:

Abóbora Cabotiá De R\$ 4,40 para R\$ 5,03

Brócolis De R\$ 7,50 para R\$ 7,60

Maçã Nacional De R\$ 4,95 para R\$ 5,70

Banana Maçã De R\$ 7,50 para R\$ 10,09

Pimentão Verde De R\$ 8,50 para R\$ 9,70

Repolho Roxo De R\$ 4,00 para R\$ 4,66

Vagem De R\$ 12,60 para R\$ 13,50

Quiabo De R\$ 12,00 para R\$ 13,64

Chuchu De R\$ 4,10 para R\$ 4,65

\*Data da Assinatura: 12/11/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

\*Assinam: João Carlos Krug– Prefeito Municipal / Oranje de Almeida – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Laticínios Maria Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 29.994.980/0001-77.

\*Pregão Eletrônico nº 066/2024 \* Processo Administrativo nº 413/2024

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Itens realinhados:

**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (COXÃO DURO)**

De R\$ 29,38 para R\$ 42,30

**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (PATINHO)**

De R\$ 28,99 para R\$ 43,49

\*Data da Assinatura: 08/10/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

\*Assinam: João Carlos Krug– Prefeito Municipal / Mayara Cristina Pereira Guedes – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Laticínios Maria Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 29.994.980/0001-77.

\*Pregão Eletrônico nº 066/2024 \* Processo Administrativo nº 413/2024

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Itens realinhados:

**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (COXÃO DURO)**

De R\$ 29,38 para R\$ 42,30

**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (PATINHO)** De

R\$ 28,99 para R\$ 43,49

\*Data da Assinatura: 08/10/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

\*Assinam: João Carlos Krug– Prefeito Municipal / Mayara Cristina Pereira Guedes – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 001/2024

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **JN Rastreamento Ltda** - CNPJ/MF nº **30.243.868/0001-83**.

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico: 755/2023 092/2023

\*Objeto: Prorrogação de Prazo.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

\*Data da Assinatura: 25/11/2024.  
\*Vigência: 18/01/2025 a 17/04/2025  
\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
\*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora FMS / Luciana Araujo de Oliveira – Contratada.  
**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 261/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** - CNPJ/MF 13.600.190/0001-20 / **Zangerolami & Zangerolami Ltda** - CNPJ/MF nº 04.531.186/0001-66.

\*Processo Administrativo: 700/2023  
\*Inexigibilidade: 018/2023

\*Objeto: Acréscimo de Valores.  
\*Data da Assinatura: 11/11/2024.  
\*Valor: R\$ 12.734,68  
\*Dotação: 02.40.02 - 08.244.0007.2174.0000 - 1.500.0000 - 3.3.90.32 - Ficha: 637  
\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
\*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora FMAS / Elaine Cristina Zangerolami e/ou Esmael Junior Zangerolami – Contratada.  
**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Maria Das Dores Zocal Krug**  
Gestora FMAS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 TCONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº. 271/2024

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF 14.004.655/0001-42 / **Labsul – Laboratório de Análises Clínicas Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 42.977.486/0001-62.

\*Processo Administrativo: 557/2023  
\*Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2023

\*Objeto: Acréscimo de Valores.  
\*Data da Assinatura: 21/11/2024.  
\*Valor: R\$ 23.348,92  
\*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2042 - 2.500.1002 - 3.3.90.39 Ficha: 1019  
\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
\*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Camila Gonzaga da Silva – Contratada.  
**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 219/2022

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**- CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **Suprimed Comércio de Materiais Médicos Hospitalar e Laboratorial Ltda**- CNPJ/MF nº **24.660.664/0001-45**.

\*Processo Administrativo: 936/2022  
\*Pregão Eletrônico: 115/2022  
\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.  
\*Data da Assinatura: 19/11/2024  
\*Vigência: 24/11/2024 a 23/11/2025  
\*Valor: R\$ 164.709,88  
\*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 444  
\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.  
\*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestor do FMS / Carlos Augusto Targino de Souza – Contratada.  
**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **através do FUNDO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DE SAÚDE - **CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / Drogafonte Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26.

\*Pregão Eletrônico nº 019/2024

Processo Administrativo nº 127/2024.

\*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

\*Itens realinhados:

**DIPIRONA 500MG/ML De R\$ 1,07 para R\$ 2ML SOL. INJET 1,43**

\*Data da Assinatura: 12/11/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

\*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Eugênio José Gusmão da Fonte Filho e/ou Eugênio José Gusmão da Fonte Neto – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 171/2021

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **1DOC Tecnologia S.A.** – CNPJ/MF nº **19.625.833/0001-76.**

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico: 511/2021 060/2020

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor

\*Data da Assinatura: 04/11/2024

\*Vigência: 19/11/2024 a 18/11/2025

\*Valor: R\$ 150.909,36

\*Dotação: 02.50.01 - 04.122.0008.2091 – 1.500.000 – 3.3.90.40.00 – Ficha: 797

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Alice Leão Luiz de Oliveira – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATO Nº 249/2023

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **Fundo Municipal**

**de Saúde**, - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais** – CNPJ/MF nº **61.198.164/0001-60.**

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico: 633/2023 075/2023

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

\*Data da Assinatura: 04/11/2023.

\*Vigência: 08/11/2024 a 07/11/2025.

\*Valor: R\$ 69.813,75

\*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2114 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 428

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora FMS / **Roberto de Souza Dias / Neide Oliveira Souza / Victor Hugo Romio / Andreza Cristina de Oliveira Valdes**

**e Emerson Pinheiro Valentim** – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda**– CNPJ/MF nº **87.389.086/0001-74.**

\*Processo Administrativo: \*Dispensa de Licitação: 128/2023 007/2023

\*Objeto: Acréscimo de valor e Prorrogação de prazo

\*Data da Assinatura: 25/11/2024.

\*Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Sérgio Luiz Lena Souto e/ou Alwin Wilhelm Elberno – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 245/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / Gomes & Azevedo Ltda** - CNPJ/MF, sob o nº 03.688.640/0001-24.

\*Processo Administrativo: 445/2023  
\*Concorrência: 002/2023

\*Objeto: Acréscimo de valor

\*Valor: R\$ 821.187,93.

\*Dotação: 02.35 - 4.4.90.51.91 - 10.301.0002.1031 - 1.500.1002 - Ficha 366

\*Data da Assinatura: 04/11/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS/ Erson Gomes de Azevedo e/ou Robergini de Mello Lomba Azevedo – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 059/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Ampliar Construções & Empreendimentos Ltda** - CNPJ/MF nº **21.519.696/0001-37**.

\*Processo Administrativo nº. 149/2023  
\*Tomada de Preços nº. 005/2023

\*Objeto: Acréscimo de Valor.

\*Data da Assinatura: 19/11/2024

\*Valor: R\$ 24.759,03

\*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.1019 - 1.500.1001 - 4.4.90.51 - Ficha: 198

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Felismar da Silva Pinheiro – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 043/2021

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Labcenter Laboratório de Análises Clínicas Ltda** - CNPJ/MF nº **16.569.673/0001-05**.

\*Processo Administrativo: 034/2021  
\*Pregão Presencial: 011/2021

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

\*Data da Assinatura: 25/11/2024.

\*Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025.

\*Valor: R\$ 61.562,40

\*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 444

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Bruno Rodrigues Cáceres – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 179/2021

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Liz Serviços Online Ltda** – CNPJ/MF nº **03.725.725/0001-35**.

\*Processo Administrativo: 606/2021  
\*Pregão Presencial: 015/2021

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.

\*Data da Assinatura: 25/11/2024.

\*Vigência: 06/12/2024 a 05/04/2025.

\*Valor: R\$ 4.725,60.

\*Dotação: 02.15.01 - 04.122.0008.2007 - 1.500.000 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 77

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Cícero Mello de Liz e/ou Camila Mello de Liz Schiessl e/ou Marcelo Ivo Melo Vanderlinde e/ou Carlito Mello de Liz – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 177/2020

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda** – CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

\*Processo Administrativo: 842/2020  
\*Inexigibilidade: 010/2020

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.

\*Data da Assinatura: 04/11/2024.

\*Vigência: 06/11/2024 a 05/11/2025..

\*Valor: R\$ 11.960,00.

\*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.2044 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 414

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Rudimar Barbosa dos Reis– Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / Estrutural Construtora Ltda – ME** – CNPJ/MF nº 05.556.275/0001-20.

\*Processo Administrativo: 1010/2022  
\*Tomada de Preços: 014/2022

\*Objeto: Acréscimo de valor

\*Valor: R\$ 57.328,02

\*Dotação: 02.35.02 - 10.301.0002.1006 - 2.500.1002 - 4.4.90.51 - Ficha: 990

\*Data da Assinatura: 04/11/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva– Gestora do FMS / Robergini de Mello Lomba Azevedo e/ou Erson Gomes de Azevedo – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 07 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2023

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / Estrutural Construtora Ltda- ME** – CNPJ/MF nº 05.556.275/0001-20.

\*Processo Administrativo nº. 1010/2022  
\*Tomada de Preços nº. 014/2022

\*Objeto: Prorrogação de Prazo.

\*Data da Assinatura: 25/11/2024.

\*Vigência: 27/11/2024 a 26/12/2024.

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora FMS / Robergini de Mello Lomba Azevedo e/ou Erson Gomes de Azevedo – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora FMS

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 222/2022

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / **RCM Informática Ltda– CNPJ nº 10.550.745/0001-88.**

\*Processo Administrativo: 961/2022

\*Pregão Presencial: 050/2022

\*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Quantitativo.

\*Data de Assinatura: 25/11/2024.

\*Vigência: 06/12/2024 a 05/03/2025.

\*Valor: R\$ 16.357,92

\*Dotação: **02.50.01 - 04.122.0008.2091 - 1.500.0000 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 797**

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Christiano Brito de Moraes – Contratado.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024

**AS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.371.044/0001-47, neste ato representado por **Maria Otília Moreira dos Santos Balbino**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, o **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO**, inscrito no CNPJ nº nº 01.236.793/0001-05, neste ato representado por **Bernardo Schmitz**, a seguir doravante denominado **CONVENENTE**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento, o aditamento de prazo para a consecução e conclusão do Termo de Colaboração nº 21/2024.

**CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA:** A vigência do Termo Aditivo corresponde ao período entre **01/01/2025 a 28/02/2025**.

### FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Maria Otília Moreira dos Santos Balbino – Gestora Concedente

### CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO

Bernardo Schmitz - Presidente Convenente

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 672/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, TORNA PÚBLICO O AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO ACIMA DESCRITO, o qual ocorreria na data de **04 de dezembro de 2024 às 09:00 (nove) horas (BR)** – possuindo como objeto o seguinte: Registro de preços para futura aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, para uso do DEMUTRAN em atendimento da Secretaria

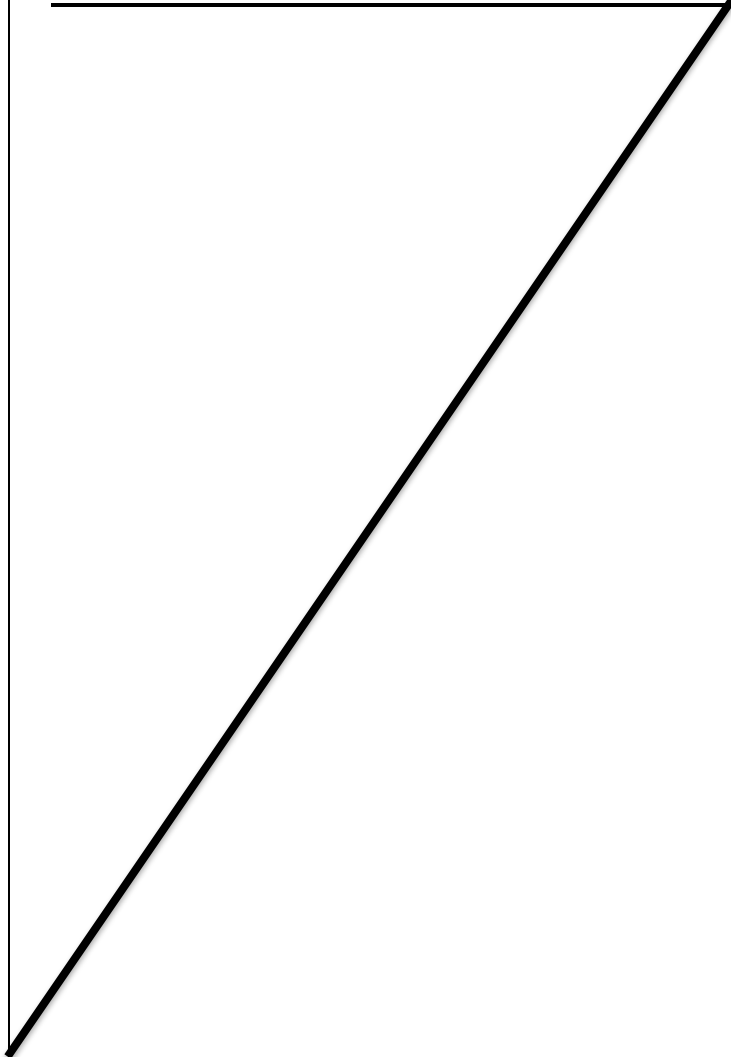
de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Emenda Impositiva nº. 03/2023 proposta pela Câmara Municipal e executada pelo Executivo Municipal - Lei nº 1.339/2022.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, Avenida Onze, nº 1045, Centro – Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul/MS, 03 de dezembro de 2024.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 196/2023





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

| FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372 |       |                           |        |      |          |
|---|-------|---------------------------|--------|------|----------|
| NOTIFICAÇÃO   | CAD   | ENDEREÇO                  | QUADRA | LOTE | BAIRRO   |
| 20826/2024  | 1414  | RUA VINTE E QUATRO Nº 786 | 100    | 03   | CENTRO   |
| 20827/2024  | 1415  | RUA VINTE E QUATRO Nº 800 | 100    | 04   | CENTRO   |
| 20828/2024  | 1416  | RUA VINTE E QUATRO Nº 812 | 100    | 05   | CENTRO   |
| 20829/2024  | 1417  | RUA VINTE E QUATRO Nº 824 | 100    | 06   | CENTRO   |
| 20830/2024  | 1418  | RUA VINTE E QUATRO Nº 836 | 100    | 07   | CENTRO   |
| 20831/2024  | 1419  | RUA VINTE E QUATRO Nº 850 | 100    | 08   | CENTRO   |
| 20832/2024  | 1420  | RUA VINTE E QUATRO Nº 862 | 100    | 09   | CENTRO   |
| 20833/2024  | 1421  | RUA VINTE E QUATRO Nº 874 | 100    | 10   | CENTRO   |
| 20834/2024  | 1422  | RUA VINTE E QUATRO Nº 888 | 100    | 11   | CENTRO   |
| 20835/2024  | 1423  | RUA VINTE E QUATRO Nº 900 | 100    | 12   | CENTRO   |
| 20836/2024  | 1401  | RUA VINTE E DOIS Nº 863   | 100    | 18   | CENTRO   |
| 20837/2024  | 1402  | RUA VINTE E DOIS Nº 851   | 100    | 19   | CENTRO   |
| 20838/2024  | 1403  | RUA VINTE E DOIS Nº 837   | 100    | 20   | CENTRO   |
| 20839/2024  | 1404  | RUA VINTE E DOIS Nº 825   | 100    | 21   | CENTRO   |
| 20840/2024  | 1405  | RUA VINTE E DOIS Nº 813   | 100    | 22   | CENTRO   |
| 20841/2024  | 1406  | RUA VINTE E DOIS Nº 801   | 100    | 23   | CENTRO   |
| 20842/2024  | 1407  | RUA VINTE E DOIS Nº 787   | 100    | 24   | CENTRO   |
| 20843/2024  | 1408  | RUA VINTE E DOIS Nº 775   | 100    | 25   | CENTRO   |
| 20844/2024  | 15189 | RUA VINTE E DOIS Nº 763   | 100    | 26-A | CENTRO   |
| 20845/2024  | 1410  | AVENIDA ONZE Nº 1050      | 100    | 27   | CENTRO   |
| 20846/2024  | 15190 | AVENIDA ONZE Nº 1034      | 100    | 26-B | CENTRO   |
| 20847/2024  | 8264  | RUA MATINHOS Nº 47        | OI-09  | 14   | SUCUPIRA |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

|            |       |                         |       |      |          |
|------------|-------|-------------------------|-------|------|----------|
| 20848/2024 | 8249  | RUA PARANAIBA Nº 827    | OI-09 | 04   | SUCUPIRA |
| 20849/2024 | 13057 | RUA PARA Nº 31          | OI-06 | 08-A | SUCUPIRA |
| 20850/2024 | 13058 | RUA PARANAIBA Nº 733    | OI-06 | 08-B | SUCUPIRA |
| 20851/2024 | 8221  | AV. MINAS GERAIS Nº 281 | OI-07 | 04   | SUCUPIRA |
| 20852/2024 | 8222  | AV. MINAS GERAIS Nº 269 | OI-07 | 05   | SUCUPIRA |
| 20853/2024 | 8223  | AV. MINAS GERAIS Nº 259 | OI-07 | 06   | SUCUPIRA |
| 20854/2024 | 8224  | AV. MINAS GERAIS Nº 247 | OI-07 | 07   | SUCUPIRA |
| 20855/2024 | 8228  | RUA CAMPO MOURÃO Nº 120 | OI-07 | 11   | SUCUPIRA |

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a lei complementar Nº 087, de 02 de setembro de 2016.

Art. 26. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos de atividades de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, localizados no Município, deverão se limitar aos horários determinados neste capítulo, de acordo com os grupos a que pertençam.

VI - GRUPO 6, composto pelos reparadores de veículos em geral, serralherias, marcenaria, serviço de metalurgia e indústrias que, por suas características, são consideradas atividades incômodas e ruidosas localizadas em zonas empresariais ou residenciais: de segunda a sexta, na faixa das 7:00 às 17:00 horas; sábados das 7:00 às 11:00 horas e aos domingos e feriados, fechado;

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado através desta a cumprir a carga de trabalho conforme consta pela lei acima descrito, ao prazo imediato ao recebimento deste, ficando sujeito as penalidades conforme Artigo 26 § 9º. As infrações ao disposto neste capítulo serão punidas com multa de 100 UFM's, aplicadas em dobro nos casos de reincidência. Além de Alvará suspenso em caso de continuidade.

| FISCAL DE POSTURAS: RONALDO FLAVIO DE ANDRADE: MATRICULA 2682 |       |                    |        |     |           |
|---|-------|--------------------|--------|-----|-----------|
| NOTIFICAÇÃO   | CAD   | CNPJ               | AV/RUA | Nº  | BAIRRO    |
| 20856fp/2024  | 56704 | 11.929.851/0002-10 | Brasil | 736 | Espatodia |

Chapadão do Sul – MS, 18 de novembro de 2024.

### 01 Termo Aditivo

Ata de Registro de Preços nº 028/2024

Pregão Eletrônico nº 040/2024

Processo Administrativo nº 225/2024

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.651.200/0001-72**, com sede administrativa localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 002071 SSP/MS e CPF nº 250.233.811-53, residente e domiciliado à Rua Dez, nº 785, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Régia de Moraes Pereira**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.659.250/0001-21, com estabelecimento na Rua I, nº. 327, bairro Planalto, na cidade de Chapadão do Sul/MS, CEP 79.560-000, representada neste ato por **Régia de Moraes Pereira**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº. 2209231 SSP/GO e do CPF nº. 577.311.361-91, residente e domiciliada a Rua das Orquídeas, nº. 294, bairro Flamboyant, na cidade de Chapadão do Sul/MS, CEP 79.560-000,



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Aplicam-se a este instrumento as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial para dirimir os casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO ACRÉSCIMO (REALINHAMENTO DO PREÇO CONTRATADO)

1.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao realinhamento do preço contratado, conforme comprovado em Parecer Jurídico e Contábil anexo e Notas Fiscais correspondentes.

1.2. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha envasado P13 (13 KG) e P45 (45 KG), em botijão retornável, conforme solicitações das Secretarias e Fundos Municipais.

1.3. Segue abaixo a alteração.

| Código / Item | Objeto            | Unidade de Medida | Valor      |                   |
|---------------|-------------------|-------------------|------------|-------------------|
|               |                   |                   | Original   | Reequilibrado     |
| -             | CARGA DE GAS P 13 | Un                | R\$ 106,50 | <b>R\$ 112,11</b> |
| -             | CARGA DE GAS P 45 | Un                | R\$ 371,90 | <b>R\$ 390,83</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

3.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

**Régia de Moraes Pereira**  
Contratada

Chapadão do Sul – MS, 14 de novembro de 2024.

### 03 Termo Aditivo

Contratação Pública Nº 216/2022

Processo Administrativo Nº 867/2022

Pregão Eletrônico Nº 101/2022

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.651.200/0001-72**, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, no



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 002071 SSP/MS e CPF nº 250.233.811-53, residente e domiciliado à Rua Dez, nº 785, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42, com sede administrativa localizada na Rua Dezoito, nº 876, Centro, no município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000, neste ato representado por sua Gestora a senhora **Karla Viviane Pereira da Silva**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1521742 SSP/MS e CPF nº 017.519.141-78, residente e domiciliada à Rua Tramandaí nº 195, Bairro Sucupira, na cidade de Chapadão do Sul – MS, CEP 79.560-000 aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.191.328/0001-20, estabelecida na Rua Faria Santos, nº. 47, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.670-150, neste ato representado pelo senhor, **Luiz André de Carvalho**, brasileiro, representante legal, portador da carteira de identidade RG nº. 8034415797 e do CPF nº. 426.412.330-53, doravante denominada, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Aplicam-se a este instrumento as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial para dirimir os casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALORES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo e valor do referido contrato para o período de **18/11/2024 a 17/11/2025**.

1.2. Dos acréscimos:

| Código / Item                | Objeto                                | Unidade de Medida | Quantidade | Valor         |                |
|------------------------------|---------------------------------------|-------------------|------------|---------------|----------------|
|                              |                                       |                   |            | Unitário      | Total          |
| <b>711.001.006</b>           | Locação do software e suporte técnico | Mês               | <b>12</b>  | R\$ 33.979,81 | R\$ 407.757,72 |
| <b>TOTAL: R\$ 407.757,72</b> |                                       |                   |            |               |                |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor global deste termo é de **R\$ 407.757,72 (quatrocentos e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, que serão empenhados na seguinte dotação:

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.301.0002.2044 - Manutenção Adm. do Serviço Saúde Pública  
1.500.1002 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde  
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Ficha: 416 R\$ 373.777,91

02.35.02 FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul  
10.301.0002.2044 - Manutenção Adm. do Serviço Saúde Pública  
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Fonte: 2.500.1002 Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde  
Ficha: 1029 R\$ 33.979,81

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assina, este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Karla Viviane Pereira da Silva**  
Gestora do FMS

**Consulfarma – Informática e Assessoria  
em Saúde Ltda**  
Contratada

Chapadão do Sul – MS, 26 de novembro de 2024.

**06 Termo Aditivo**  
**Contratação Pública nº 202/2022**  
**Tomada de Preços nº 010/2022**  
**Processo Administrativo nº 803/2022**

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº **24.651.200/0001-72**, com sede administrativa localizada na Avenida Onze, Nº 1.045, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul – MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **João Carlos Krug**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF Nº 250.233.811-53 e RG Nº 002071 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Dez, Nº 785, Centro, Chapadão do Sul – MS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **Estrutural Construtora Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.556.275/0001-20, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 697, bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua proprietária, a Senhora, **Robergini de Mello Lomba Azevedo**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº. 839.496 SEJUSP/MS e do CPF nº. 706.081.801-49, residente e domiciliada a Rua Rodolfo Andrade Pinho, nº. 52, bairro Taveirópolis, CEP 79.090-050, na cidade de Campo Grande/MS, e/ou **Erson Gomes de Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 293.734 SEJUSP/MS e do CPF nº 868.761.631-72, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Andrade Pinho, nº 52, bairro Taveirópolis, CEP 79.090-050, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Cláusula 11.1 do contrato primitivo.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Aplicam-se a este instrumento as disposições da Lei Federal Nº 8.666 de junho de 1993, em especial para dirimir os casos omissos.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – ACRÉSCIMO**

1.1 O presente termo aditivo ter por finalidade crescer quantitativo contratado para melhor readequação técnica.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

2.1. O valor global deste termo é de **R\$ 72.952,90 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, que serão acrescidos na seguinte dotação:

*02.30.01 - Sec. Mun. de Educação e Cultura*

*12.365.0003.1051 - Obras e Equipamentos - Ensino Infantil*

*1.500.1001 - Receitas de Impostos - Desenvolvimento do Ensino*

*4.4.90.51 - Obras e Instalações*

*Ficha: 255*





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**3.1.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

**4.1.** A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

De acordo,

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

**Estrutural Construtora Ltda**  
Contratada



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## PORTARIA Nº 037/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **EDI MARIA GASPARETTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 030/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **EDI MARIA GASPARETTO**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais II, matrícula nº 10, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 60 - I, II III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais.

**Art. 2º** - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC/41, por força Artigo 3º, Parágrafo Único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 03 de Dezembro de 2024.

**Maristela Fraga Domingues,**  
Diretora Presidente  
-Assinado digitalmente-

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios  
-Assinado digitalmente-

Avenida Seis nº 1211 - Centro – Chapadão do Sul – MS  
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 – CNPJ: 04.680.541/0001-69  
E-mail: ipmcs@hotmail.com



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

## PORTARIA Nº 038/2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. **AUTIMIO WANDERLEY ANTUNES**, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA SEGURADA/FALECIDA SRA. **ERICA JAQUELINE SCHWETER ANTUNES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 031/2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente Sr. **AUTIMIO WANDERLEY ANTUNES**, na qualidade de esposo da segurada/falecida, Sra. **ERICA JAQUELINE SCHWETER ANTUNES**, com fundamento no artigo 40, § 7º, II, cuja matéria foi regulamentada pela Lei 10.887 de 18/06/2004 [redação anterior à data de entrada da EC n.103/2019] e Art. 6º Inciso I §1º, Art. 47 Inciso II da Lei Municipal nº 917/2013.

**Art. 2º** - O benefício previdenciário de pensão por morte será devida ao dependente a contar da data do óbito, consoante no artigo 48, inciso I da Lei Municipal nº 917/2013.

**Art. 3º** - Fixar o valor do benefício que corresponde ao valor da remuneração da segurada/falecida, consoante artigo 40, § 7º II, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 917/2013, com reajuste anual, na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024

Chapadão do Sul, em 03 de dezembro de 2024.

**MARIASTELA FRAGA DOMINGUES,**  
Diretora Presidente

**MARIZA SCHULTZ**  
Diretora Secretária e de Benefício

Avenida Seis nº 1211 – Centro – Chapadão do Sul – MS  
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 – CNPJ:04.680.541/0001-69  
E-mail: ipmcs@hotmail.com



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## PORTARIA Nº 039/2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SR. **AUTIMIO WANDERLEY ANTUNES**, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE DA SEGURADA/FALECIDA SRA. **ERICA JAQUELINE SCHWETER ANTUNES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 032/2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente Sr. **AUTIMIO WANDERLEY ANTUNES**, na qualidade de esposo da segurada/falecida, Sra. **ERICA JAQUELINE SCHWETER ANTUNES**, com fundamento no artigo 40, § 7º, II, cuja matéria foi regulamentada pela Lei 10.887 de 18/06/2004 [redação anterior à data de entrada da EC n.103/2019] e Art. 6º Inciso I §1º, Art. 47 Inciso II da Lei Municipal nº 917/2013.

**Art. 2º** - O benefício previdenciário de pensão por morte será devida ao dependente a contar da data do óbito, consoante no artigo 48, inciso I da Lei Municipal nº 917/2013.

**Art. 3º** - Fixar o valor do benefício que corresponde ao valor da remuneração da segurada/falecida, consoante artigo 40, § 7º II, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 917/2013, com reajuste anual, na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024

Chapadão do Sul, em 03 de dezembro de 2024.

**MARIASTELA FRAGA DOMINGUES,**  
Diretora Presidente

**MARIZA SCHULTZ**  
Diretora Secretária e de Benefício

Avenida Seis nº 1211 – Centro – Chapadão do Sul – MS  
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 – CNPJ:04.680.541/0001-69  
E-mail: ipmcs@hotmail.com



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

### Requerimento nº 241/2024. Ver. Mika

REQUER-SE à Mesa, com observância às normas regimentais em vigor, que seja enviado Expediente ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, João Antônio Silva Pereira, com o objetivo de obter informações detalhadas sobre os equipamentos e implementos destinados à agricultura familiar do município.

Desta forma, solicito as seguintes informações:

Relação completa dos equipamentos e implementos agrícolas destinados ao atendimento de pequenos e médios produtores, incluindo assentados, no município;

1. Quantidade e especificação dos equipamentos que compõem as patrulhas mecanizadas do município;
2. Local onde são armazenados esses equipamentos e implementos;
3. Existência e funcionamento de controle de horas de uso desses equipamentos e implementos;
4. Valores cobrados dos produtores pelo uso dos implementos e patrulhas mecanizadas;
5. Relação detalhada de todas as horas de uso pagas pelos produtores, discriminando por implemento, no ano de 2024;
6. Relação completa e atualizada do agendamento de uso dos implementos até 31/12/2024.

### Requerimento nº 242/2024. Vereadores

REQUER-SE à Mesa, com observância às normas regimentais em vigor, que seja enviado Expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Saúde, Karla Viviane, solicitando informações detalhadas acerca do processo licitatório para aquisição de um micro-ônibus destinado à saúde do município.

Desta forma, solicito as seguintes informações:

1. Esclarecimento sobre o motivo de o processo licitatório não ter incluído a exigência de um micro-ônibus equipado com banheiro, considerando que o referido veículo seria utilizado no transporte de pacientes até Barretos, e que tal equipamento é essencial para prover maior comodidade aos pacientes, especialmente em viagens longas;
2. Confirmação se o micro-ônibus licitado inclui rampa de elevação ou dispositivo acessível para atender pacientes com mobilidade reduzida, garantindo acessibilidade plena;
3. Caso a licitação não contemple o banheiro e a rampa de elevação, quais medidas a Administração Municipal pretende tomar para sanar tais questões e garantir que o veículo esteja adequado às necessidades dos pacientes e em conformidade com as políticas de acessibilidade e conforto;
4. Informações detalhadas sobre o estágio atual do processo licitatório, incluindo o prazo previsto para aquisição e entrega do veículo.

### Requerimento 243/2024. Ver. Vanderson Cardoso

Requeiro, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando informações detalhadas sobre os motivos que levaram à aplicação de mais de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), em obras realizadas em um prédio alugado para a implantação da Cozinha Piloto.

Solicito esclarecimentos sobre:

1. A justificativa técnica e financeira para o investimento em um imóvel não pertencente ao município;
2. O processo de planejamento e decisão que culminou na execução dessa obra;
3. A previsão de permanência do município no referido imóvel;
4. Se há estudos ou medidas para viabilizar uma estrutura própria para a Cozinha Piloto, evitando gastos significativos em imóveis alugados.

### Indicação nº 1327/2024. Ver. Marcelo Costa

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando **a realização de um estudo** para a implementação de **paisagismo nas rotatórias** do município. Essa iniciativa contribuirá para valorizar visualmente nossa cidade, além de embelezar os espaços urbanos, promovendo uma melhor impressão aos munícipes e visitantes.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **Indicação nº 1328/2024 Vanderson Cardoso**

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente à Deputada Estadual, Mara Caseiro, solicitando apoio junto ao Governador do Estado, Eduardo Riedel e do Secretário de Infraestrutura do Estado, Guilherme Alcântara, para viabilizar a construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Indaia, na rodovia MS 229., com largura mínima de 10 metros Sua influência e liderança serão fundamentais para que esse projeto se concretize e atenda às demandas da população de Chapadão do Sul. Reforçando a Indicação de nº 875/2024

## **Indicação 1329/2024. Ver. Vanderson Cardoso**

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao **Prefeito Municipal, João Carlos Krug**, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Laercio Eler Alcântara e ao **DEMUTRAN**, solicitando a possibilidade de atender os pedidos dos moradores das Ruas Vinte e Sete e a Rua Trinta e Um, para que as mesmas voltem a ser vias de mão dupla.

## **Indicação 1330/2024. Ver. Marcelo da Costa**

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando que seja realizada a roçagem dos canteiros das avenidas, rotatórias e marginais do perímetro urbano da MS 306. Observa-se que o mato está alto, o que compromete a estética da cidade, transmitindo uma imagem de desleixo. Além disso, a vegetação descontrolada pode acumular lixo, criando focos propícios para a proliferação do mosquito transmissor da dengue.

## **Indicação 1331/2024 Ver. Mika**

INDICA-SE, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando a implantação de um espaço de descanso para os motoristas do transporte escolar na Escola Pedra Branca. Sugerimos que o local seja instalado no espaço atualmente ocupado por uma mesa de ping-pong de concreto, anexo à quadra de esportes. Propomos que o ambiente seja fechado e equipado com ar-condicionado, garantindo conforto e melhores condições de descanso para os profissionais durante os intervalos.

## **Moção de Aplausos nº 119/2024 – Vereadores Emerson Sapo e Mika**

Os Vereadores Emerson Sapo e Mika, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscrevem, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha MOÇÃO DE APLAUSOS à atleta Maria Fernanda Scheer, pela brilhante performance e conquistas no Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa, realizado em Imperatriz-MA.

Maria Fernanda destacou-se com seu desempenho exemplar, alcançando:

- 2º Lugar nas categorias Sub-13 e Sub-15, demonstrando excelência técnica e determinação entre as melhores atletas de sua idade;

- 1º Lugar na categoria Absoluto (Adulto D), provando que talento, dedicação e coragem superam barreiras, enfrentando e vencendo adversárias de categorias superiores.

Sua conquista é motivo de orgulho para nossa cidade e inspiração para os jovens atletas que desejam seguir no esporte. Este reconhecimento público é também uma forma de incentivar e valorizar o esporte como instrumento de transformação social e de promover os talentos que tão bem representam nossa comunidade.

Assim, com grande satisfação, estendemos nossos aplausos à Maria Fernanda Scheer e àqueles que a apoiam em sua trajetória, como família, treinadores e equipe técnica, que certamente contribuíram para essas importantes vitórias.

## **Moção de Aplausos nº 120/2024 – Vereadores Emerson Sapo e Mika**

Os Vereadores Emerson Sapo e Mika, da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, que esta subscrevem, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha MOÇÃO DE APLAUSOS à atleta Maria Julia Ferreira de Oliveira, pela extraordinária conquista como Campeã da prova de 75 metros na categoria Sub-16, no Troféu Centro-Oeste Interseleções Loterias Caixa de Atletismo Sub-16, realizado pela Federação Capixaba de Atletismo, nos dias 16 e 17 de novembro de 2024, na UFES – Vitória.

Maria Julia demonstrou não apenas talento, mas também disciplina, dedicação e espírito esportivo, vencendo a prova de forma brilhante e consolidando-se como um dos grandes destaques do atletismo jovem em nossa região e no cenário nacional.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.382 |

Terça-feira | 03 de Dezembro de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

Sua conquista é motivo de orgulho para nossa comunidade, representando com excelência nossa cidade e inspirando muitos jovens a acreditarem no poder do esporte como caminho para superação e desenvolvimento pessoal. É com grande satisfação que reconhecemos também o importante papel desempenhado por sua equipe técnica, treinadores e familiares, que apoiaram e incentivaram Maria Julia em sua jornada para alcançar este resultado histórico. Esta Moção de Aplausos é um reconhecimento público e merecido à atleta, que tão bem elevou o nome de nossa cidade, e ao esforço coletivo que tornou possível esta conquista.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.  
[www.camarachapadaodosul.ms.gov.br](http://www.camarachapadaodosul.ms.gov.br)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, E BATISTA & PATTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-JURÍDICA ADMINISTRATIVA DOS ATOS DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, MORMENTE PARECERES NAS COMISSÕES LEGISLATIVAS EM PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES, EMENDAS À LEI ORGÂNICA, ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO, PLANO PLURIANUAL, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, SE NECESSÁRIO, ASSESSORAMENTO EM PROCEDIMENTOS PARA CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR OU PREFEITO MUNICIPAL, TUDO EM TRAMITAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL.

DESPESAS:

- 01. -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL.
- 01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL.
- 01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL.
- 3.3.90.35 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

VALOR: R\$ 540.000,00 (EXERCÍCIO 2024 – R\$ 270.000,00) – (EXERCÍCIO 2026 – R\$ 270.000,00).

VIGÊNCIA: 05/12/2024 A 05/12/2026.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINAM: ALIRIO JOSÉ BACCA E EDIMILSON ANTÔNIO PATTINI JÚNIOR.